



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01 /2021

*Revoga a Lei Complementar n.º 31, de
15 de dezembro de 2020.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar n.º 31, de 15 de dezembro de 2020, que altera o Anexo Único da Lei Complementar n.º 15, de 31 de agosto de 2018.

Parágrafo único. A Lei Complementar n.º 15, de 31 de agosto de 2018, passa a vigorar em sua redação original.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 04 de fevereiro de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei Complementar n.º ____/2021**, que *“Revoga a Lei Complementar n.º 31, de 15 de dezembro de 2020”*.

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo revogar a Lei Complementar n.º 31, de 15 de dezembro de 2020, que altera o Anexo Único da Lei Complementar n.º 15, de 31 de agosto de 2018, Lei esta que instituiu a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais.

A fim de dar continuidade à política municipal de regulamentação para o licenciamento ambiental de empreendimentos, verificamos a necessidade de revogar a Lei Complementar n.º 31/2020, ante o equívoco nos cálculos constantes no Anexo Único desta, para restaurar a Lei anterior, nos termos da redação encaminhada pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal na defesa do meio ambiente.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 04 de fevereiro de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

OFÍCIO N.º 33/2021 - GP

Luiz Alves/SC, 04 de fevereiro de 2021

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei Complementar n.º ____/2021.

Prezada Presidente,

Encaminho o **Projeto de Lei Complementar n.º ____/2021**, que “*Revoga a Lei Complementar n.º 31, de 15 de dezembro de 2020*”, a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Exma. Sr.ª

Susana Müller Campigotto

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA